



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

PROJETO DE LEI Nº 98 /2021.

“Regula a convalidação de requisições de exames por médicos da rede privada para realização pelo Sistema Único de Saúde no Âmbito do Estado do Acre”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As requisições de exames emitidas legalmente no âmbito do Estado do Acre, por profissional de saúde no exercício regular da profissão, atuando na rede privada de saúde, serão reconhecidas pelas unidades do Sistema Único de Saúde no Estado do Acre para realização dos respectivos procedimentos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - Ter o exame sido requisitado por profissional de saúde, no exercício regular da profissão;

III - Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV - Ser o exame executado em unidades indicadas pela direção do SUS;

Art. 2º - A direção do Sistema Único de Saúde poderá submeter a requisição e o usuário à avaliação de profissionais e equipes de saúde do SUS, com o fim de garantir o uso racional e adequado de recursos públicos, materiais e equipamentos médicos, propedêutica, e terapêutica adequadas.

*A Subseção de Atividade Legislativa
P/ sua tramitação
06.07.2021
Presidente*



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

Art. 3º - Ficam resguardadas, para todos os efeitos, o disposto na Lei Federal No. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo

06 de Julho de 2021.

Deputado Chico Viga

PODEMOS



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

Justificativa

O projeto de lei que ora envio à apreciação desta Assembleia Legislativa pretende regular a convalidação de requisições de exames por médicos da rede privada para realização pelo Sistema Único de Saúde no Âmbito do Estado do Acre.

O Projeto de Lei que ora vos apresento, nobres pares, destina-se tão somente a ampliar o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, uma vez que as filas e esperas são frequentemente longas no Sistema Único de Saúde, tanto para consultas quanto para a realização de exames. Muitas vezes o cidadão procura consultar-se com médico na rede particular e deseja fazer o exame pelo SUS, para obter a prestação de saúde com mais agilidade e note-se, aliviando o SUS dos encargos de uma etapa (a consulta). Também devemos considerar que o ato médico tem a mesma natureza legal, tanto vindo de médico atuando na rede privada quando na pública.

Considerando que a saúde é um direito social disposto na Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, que o art. 24, XII, aduz ser competência concorrente entre a União e os Estados legislar sobre a proteção à saúde, que o art. 23, II estabelece ser competência comum entre os entes federados cuidar da saúde e assistência pública, bem como as mesmas previsões encontram-se dispostas na Constituição do Estado do Acre, esse Projeto de Lei Ordinária visa à proteção e acesso à saúde, e à promoção de tão importantes direitos fundamentais e, por isso, solicita-se que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões "Deputado **Francisco Cartaxo**",

06 de Julho de 2021.

Deputado Chico Viga

PODEMOS

Gabinete Do Deputado Chico Viga- 5º Secretário 3º Piso
Rua Artindo Porto Leal, N° 241-Centro- Aleao-Cep-69.900.904
Telefone: 3213-4076/4077

E-MAIL: chicoviga@uol.com.br / www.aleac.leg.br